



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.357/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar vigência de contrato por tempo determinado e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º O contrato temporário decorrente da Lei Municipal nº 3.252/2018, de 04 de abril de 2018, embora tenha sofrido a prorrogação prevista em lei, fica passível de aditamento pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, 19 de maio de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração